



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta os parágrafos 2.º e 3.º do Art. 2.º da Lei n.º 7.266/2023 que Dispõe sobre a criação de Programa de Incentivo aos Jovens Rurais – o Pró-Jovem Rural e garante recursos orçamentários ao Programa de Apoio à Produção de Alimentos Agroecológicos e Orgânicos no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei n.º 7.266/2023,

D E C R E T A:

Art. 1.º Todos os projetos a serem apresentados no Programa criado pela Lei Municipal n.º 7.266/2023 devem ser construídos com o apoio da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, da Emater ou através de entidade conveniada pelo Município.

§ 1.º Os projetos serão elaborados a partir de entidades contratadas ou conveniadas com o Município de Erechim.

§ 2.º A seleção dos projetos ficará a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar (CONDESA).

Art. 2.º Os projetos apresentados devem comprovar viabilidade e sustentabilidade nas dimensões social, econômica e ambiental, com parecer emitido pela Assessoria Técnica e aprovado pelo CONDESA.

Parágrafo único. Após o parecer aprovando a implementação e acompanhamento dos projetos, será de responsabilidade dos beneficiários e das entidades contratadas ou conveniadas com o Município de Erechim.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração